

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0009686-12.2017.8.26.0037**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Alimentos

Exequente: Joao Pedro da Silva Rep.p. Luana Cristina dos Santos

Executado: Edison da Silva

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes (fls. 94/95) e DECLARO SUSPENSA A EXECUÇÃO até o dia 28/09/2018 com fundamento no art. 922 do CPC.

A partir de então, deverá ser aguardado o prazo de 05 dias e, em caso de silêncio, os autos serão conclusos para extinção.

Havendo comunicação de ausência de pagamento do valor do débito ora parcelado ou das prestações vincendas durante o período da suspensão, a execução prosseguirá, nestes autos, com a expedição do mandado de prisão (fls. 85/87).

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, tornem os autos conclusos.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 20 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA